

**PORTARIA Nº 0239/2019 de 19 de dezembro de 2019**

**EMENTA** – Revoga Portaria, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada no Curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se afastada por meio de licença total com vencimentos para qualificação profissional, cursando Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, conforme Portaria de concessão nº 0139/2019;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 19 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração da AESGA decidiu revogar a licença total da Professora, concedendo licença parcial para que a servidora assuma atividade de uma Coordenação, permanecendo afastada apenas de sala de aula.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2020, a Portaria nº 0139/2019 de 02 de julho de 2019 que concede a Professora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, licença total com vencimentos, para qualificação profissional.

**Art. 2º**- Conceder licença parcial com vencimentos a Professora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 1º de fevereiro de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

  
**EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO**  
Presidente da AESGA